

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE
RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE
DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR
TEMPO INDETERMINADO**

AVISO DRE (EXTRATO)	DR
CÓDIGO BEP (INTEGRAL)	OE
N.º POSTOS DE TRABALHO	3
CARREIRA	TS
CATEGORIA	TS
UNIDADE ORGÂNICA	GPGFO

ATA N.º 01

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026, pelas 10h30, através da plataforma Microsoft Teams, reuniu o júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de 3 (três) postos de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P. (IASFA,I.P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, funções de grau de complexidade 3, para o Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento (GPGFO), conforme Deliberação do Conselho Diretivo do IASFA, I.P., de 04 de setembro de 2026, exarada na Informação n.º 174, de 03 de setembro de 2026, do Gabinete de Recursos Humanos, estando presentes, o Presidente, Coronel João Henrique Coelho dos Santos, Chefe do Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento, a 1.º Vogal Efetivo, Ana Rita Roque Cordeiro, Técnica Superior do Gabinete Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e a 2.º Vogal Efetivo — Paula Maria Cardoso Figueiredo, Técnica Superior do Gabinete de Recursos Humanos.-----

A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, para a ocupação de 3(três) postos de trabalho, com a seguinte caracterização: -----

Para além das funções descritas no conteúdo funcional da carreira/categoria, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, cabe ao Técnico Superior desempenhar as seguintes atividades:-----

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- Proceder a análises sistemáticas das contas patrimoniais, orçamentais e analíticas, e às necessárias reconciliações, tendo em vista a efetivação das necessárias regularizações contabilísticas;
- Elaborar a Conta de Gerência do LASFA e enviá-la, dentro dos prazos definidos, às entidades superiores, depois de devidamente assinada e aprovada pelos elementos responsáveis;
- Preparar a prestação mensal e trimestral da execução orçamental e financeira do LASFA às instâncias superiores.

Nestes termos, o júri procedeu à definição da ordem de trabalhos para a reunião, da seguinte forma: -----

1.Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal; -----

2. Fixação dos parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.-----

1. Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal

O Aviso de Abertura do procedimento concursal teve em conta o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conforme Anexo I à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

2. Fixação dos parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º, 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri deliberou, por unanimidade, na definição dos seguintes critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências, sendo que a ponderação para cada um dos métodos de seleção, que têm carácter eliminatório de *per si*, é a seguinte: 70% para a Prova de Conhecimentos e 30% para Entrevista de Avaliação de Competências ou 70% para a Avaliação Curricular e 30% para Entrevista de Avaliação de Competências.-----

-----PROVA DE CONHECIMENTOS -----

O júri, atento ao disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 17º. da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deliberou, por unanimidade, que a prova de conhecimentos terá uma duração de 90 minutos, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício das funções a concurso, incluindo o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimento será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, em suporte de papel, sem recurso à consulta de qualquer documento e de realização individual, sendo constituída por questões de escolha múltipla, sim/não, verdadeiro e falso e resposta breve, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função.-----

A Prova de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e incidirá sobre as seguintes temáticas:-----

Conhecimentos Gerais:

- Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P
- Estatutos do IASFA, I.P.
- CPA – Código do Procedimento Administrativo
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
- Constituição da República Portuguesa

Conhecimentos Específicos:

- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)
- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)
- Regime da Administração Financeira do Estado
- Lei de Bases da Contabilidade Pública
- Lei de Enquadramento Orçamental
- Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, e estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos da administração central
- Lei do Orçamento do Estado para 2026
- Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2026
- Organização e Processo do Tribunal de Contas

Bibliografia:

- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 21 de dezembro
- Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto
- Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho – 1ª alteração ao Decreto-Lei n.º 193/2012 de 23 de agosto
- Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/2026, de 01 de junho
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro
- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10-B/2022, de 28 de abril
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 105/2026, de 26 de maio
- Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro (LOE2026)

- Instruções do tribunal de Contas
- Circulares da DGO

A prova de conhecimentos será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora, não sendo assim possível a realização de 2.^a chamada. -----

Terá um carácter eliminatório, no caso de o candidato ter classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método seguinte, nos termos no disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nesta conformidade, foi aprovada, por unanimidade, a prova de conhecimentos que figura em anexo à presente ata e dela faz parte integrante (Anexo II). -----

-----**DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS**-----

1. A Avaliação Curricular (AC) terá uma ponderação de 70% na valoração final, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. A classificação a atribuir, no tocante a este método de seleção, resultará da ponderação dos parâmetros: **habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP), e avaliação de desempenho (AD)**. -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula: -----

$$AC = (20\%HA + 25\%FP + 45\%EP + 10\%AD) \text{-----}$$

1.1 - Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, não havendo possibilidade de substituição das habilitações exigidas, por formação ou experiência profissional. O júri pontuará numa escala de 0 a 20 valores à avaliação da titularidade do nível habilitação da seguinte forma:

Doutoramento nas áreas da Gestão, Finanças, Contabilidade e Administração	20 valores
Mestrado nas áreas da Gestão, Finanças, Contabilidade e Administração	18 valores
Licenciatura nas áreas da Gestão, Finanças, Contabilidade e Administração	16 valores

1.2 - Formação Profissional (FP), considerando-se as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções. -----

O júri pontuará na escala de 0 a 20 valores, o número de horas de formação dos candidatos, na área para que está aberto o concurso, obtidas nos últimos 5 anos da seguinte forma: -----

Sem formação relevante	8 valores
Até 07 horas / 1 dia de formação	10 valores
Superior a 07 horas e inferior a 30 horas de formação	12 valores
Igual ou superior a 30 horas e inferior 60 horas de formação	14 valores
Igual ou superior a 60 horas e inferior 90 horas de formação	16 valores
Igual ou superior a 90 horas e 120 horas de formação	18 valores
Superior a 120 horas de formação	20 valores

Considerando que algumas entidades certificam a formação em dias, foi ainda deliberado considerar um (1) dia de formação equivalente a sete (7) horas de formação. -----

1.3 - Experiência Profissional (EP), será ponderado o exercício das atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar (EA) – fator que o júri deliberou atribuir o índice de ponderação 2, por entender que a natureza das funções exercidas na área para que foi aberto o procedimento concursal se revela da maior importância para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos, bem como, o tempo de experiência no exercício de funções públicas (TEP), de acordo com a fórmula e nos termos que se passam a indicar:-----

$$EP = \frac{2EA + TEP}{3}$$

3

Em que:

EA – Exercício de Atividades inerentes ao posto de trabalho;

TEP - Tempo de experiência no exercício de funções públicas.

Área preferência – exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, de grau de complexidade funcional 3, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica.

Exercício de Atividades inerentes ao posto de trabalho (EA)

	Valoração
Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura	8 valores
Com experiência de pelo menos 12 meses	10 valores
Mais de 01 ano e inferior ou igual a 05 anos	12 valores
Mais de 05 anos e inferior ou igual 10 anos	16 valores
Mais de 10 anos	20 valores

TEP – Tempo de experiência no exercício de funções públicas

Tempo de experiência no exercício de funções públicas (TEP)	Valoração
Até 12 meses	8 valores
Mais de 01 ano e inferior ou igual a 05 anos	10 valores
Mais de 05 anos e inferior ou igual 10 anos	12 valores
Mais de 10 anos e inferior ou igual a 20 anos	16 valores
Mais de 20 anos	20 valores

1.4- Avaliação de Desempenho (AD), quanto à Avaliação de Desempenho (AD) o júri deliberou considerar a classificação obtida nos últimos dois ciclos avaliativos no exercício de funções, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, expressa de 0 a 20 valores, com recurso à média aritmética simples da pontuação obtida, até às centésimas, considerando o seguinte:

Menções	Valoração
Por cada avaliação com menção de Inadequado	8 valores
Por cada avaliação com menção de Adequado/Regular	12 valores
Por cada avaliação com menção de Bom	14 valores
Por cada avaliação com menção de Relevante/Muito Bom	16 valores
Por cada avaliação com menção de Excelente	20 valores

Sendo o resultado deste parâmetro, obtido através da aplicação da seguinte fórmula: Somatório dos valores das menções obtidas em cada ciclo avaliativo/2.

Quando comprovada por declaração emitida pelo serviço de origem, aos candidatos que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, será atribuída a ponderação de 10 valores, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

-----**ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**-----

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

A aplicação da EAC terá por base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. -----

A EAC será aplicada aos candidatos que obtiveram aprovação prévia, ou na Prova de Conhecimentos ou na Avaliação Curricular, consoante as respetivas situações laborais. -----

A EAC terá a duração máxima de 30 minutos.-----

Para a realização da EAC, o júri identificou as competências transversais e funcionais consideradas necessárias para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com os critérios definidos no Referencial de Competências da Administração Pública (ReCAP), estabelecidas na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, com incidência nas seguintes 4 competências: -----

1 - Orientação para o serviço público - Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. Esta competência traduz-se nos seguintes comportamentos:

1. Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade;
2. Garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros;

1. Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.

2 - Análise crítica e resolução de problemas - recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. Esta competência traduz-se nos seguintes comportamentos:

1. Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas;
2. Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis;
3. Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.

3 - Iniciativa - Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização. Esta competência traduz-se nos seguintes comportamentos:

1. Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros;
2. Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas;
3. Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.

4 - Organização, planeamento e gestão de projetos - Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. Esta competência traduz-se nos seguintes comportamentos:

1. Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis;
2. Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades;
3. Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.

A avaliação das competências centra-se na análise da informação fornecida pelos/as candidatos/as durante a entrevista com o objetivo de identificar a presença dos comportamentos profissionais ancorados às competências em análise.-----

Para cada entrevista é elaborada uma ficha individual de avaliação contendo os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.-----

Os critérios utilizados na avaliação de competências são os seguintes:-----

Apreciação Qualitativa:

Identificação da presença das competências e o nível atingido em cada uma delas, de acordo com o número de comportamentos evidenciados;-----

Atribuição da ponderação 0, 1 de acordo com os seguintes critérios:

Demonstra = 1: Foi evidenciado o comportamento ancorado à competência;

Não Demonstra = 0: Não foi evidenciado o comportamento ancorado à competência.

Determinação do nível classificativo qualitativo da competência de acordo com o somatório dos comportamentos presentes de acordo com a escala seguinte:

Pontuação comportamentos presentes	Apreciação da competência
0	Não demonstra
1	Reduzido
2	Suficiente
3	Bom

Apreciação Quantitativa:

A classificação das 4 competências essenciais do perfil é expressa numa escala de 0 a 20 valores sendo a classificação obtida através da média simples e expressa até às centésimas, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro.-----

-----CLASSIFICAÇÃO FINAL-----

A classificação final resulta da ponderação das pontuações obtidas na aplicação dos métodos de seleção – PROVA DE CONHECIMENTOS E ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, para os candidatos que não tenham desempenhado funções nas áreas para que o concurso é aberto ou AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, para os candidatos que tenham desempenhado funções nas áreas para que o concurso é aberto e optem por este método – segundo os critérios supra definidos, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$CF = 70\%AC + 30\%EAC \text{ ou } CF = 70\%PC + 30\%EAC$$

Em que:

CF= Classificação final

AC= Avaliação Curricular

PC= Prova de Conhecimentos

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

A nota de ordenação final é calculada com arredondamento às centésimas de acordo com as fórmulas anteriormente indicadas. A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem alfabética e em caso de igualdade de valoração entre candidatos, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua versão atual.-----

São excluídos do presente procedimento concursal comum os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a presença do candidato, assim como os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a **9,5 valores** num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos no disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal. -----

Presidente do Júri:

*Paulo
Con*

1.º Vogal Efetivo:

Dea R. Comar

1.º Vogal Suplente:

Paulo F. Guincho